



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.
RUA DELTA HOLANDA, 19 – CENTRO.
CEP: 62980-000 - IRACEMA/CE.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**REF: PROCESSO N° 33/2018.
PREGÃO TIPO PRESENCIAL: N° 021/2018.**

Data para entrega dos envelopes: 02 de Maio de 2018, às 08:00horas.
Data para abertura dos envelopes: 02 de Maio de 2018, às 08:00 horas.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA, através da Secretaria de Saúde, mediante o Pregoeiro, designada pela **Portaria N° 024/2018** de 02 de janeiro de 2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas do dia 02 de Maio de 2018**, sendo que **o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, situada à Rua: Delta Holanda, n° 19 – Centro – Iracema-CE, CEP: 62980-000 licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos n° 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Iracema ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3428-1462 ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço acima citado, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal n° 10.520/2002;
- 1.2. Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar n° 123/2006

2. TIPO

2.1. Menor Preço por Item.



3. OBJETO

3.1. Aquisição de material de Laboratório, para suprimento das necessidades do Setor de Laboratório, objetivando o atendimento da demanda do Hospital e Maternidade Maria Roque de Macedo do Município de Iracema - CE, conforme especificações da planilha em anexo.

4. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

4.1. Dia do Pregão: **02/05/2018 às 08:00 H.**

4.2. Prefeitura Municipal de Iracema/ CE – Rua: Delta Holanda, 19, Centro, (Setor de Licitações).

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo Município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer Órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) Seja servidor Público do Município de Iracema.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O representante da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor, instrumento público ou particular de procuração, credenciamento, **ambos com firma reconhecida.**

6.2.1. Entende-se por documento credencial:

6.2.1.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações em vigor ou ato constitutivo consolidado**, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de



eleição de seus administradores, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária dirigente ou assemelhada da empresa licitante;

6.2.1.2. Procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos documentos citados no subitem 6.2.1.1, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo anexo a este Edital (Anexo VII).

6.2.1.3. Os licitantes que se fizerem representar por titular da Empresa, Diretor Estatutário e/ou Sócio, deverá o mesmo apresentar a cópia autenticada do Contrato ou Estatuto Social da empresa e suas alterações caso existam, ou Ata Deliberativa, devidamente registrados na repartição competente, não havendo necessidade da carta de credenciamento.

6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

6.2.4. O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes, “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

6.2.4.1. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar dentro dos envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.4. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

6.5. A DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II), ao Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes “A” e “B”, ou juntamente com a Carta de Credenciamento ou Procuração (Anexo VII). Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão.

6.6. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta de preços e habilitação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.



6.7. A Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa (conforme Anexo VI) informando ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 ou outro documento equivalente.

6.7.1. Caso a empresa fique inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

6.7.2. No caso de declaração falsa, estará submetido o declarante a responsabilidade administrativa, civil e criminal, como também implicará na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.8. Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processo licitatório, deverão ser apresentados em cópia, desde que autenticada por cartório competente, observados sempre os respectivos prazos de validade.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1. ENVELOPE “A” - Proposta de Preços
Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome da licitante.

7.1.2. ENVELOPE “B” – Habilitação
Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome da licitante.

7.2. Os envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” – HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Setor de Licitações, na Rua: Delta Holanda, 19, Centro - Iracema/CE. Dados do Edital, em sessão pública, **na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.**

7.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.



7.4.1. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

7.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.6. É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados da Declaração de Habilitação (**Anexo II**), e se for o caso, da Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VI**), em separado, ou seja, **as mencionadas declarações deverão ser enviadas FORA DOS ENVELOPES de Proposta de Preços ou de Habilitação.**

7.6.1. A Prefeitura Municipal de Iracema não se responsabilizará por eventuais atrasos e/ou extravios na entrega dos envelopes.

7.6.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração Municipal não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os elementos do ENVELOPE “A” serão devidamente preenchidos por meio mecânico, informatizado ou manuscrito, em papel timbrado **ou apresentada nos moldes da Prefeitura** desde que seja legível, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.2. A Proposta de preço deverá vir acompanhada de:

8.2.1 Preço unitário e total de cada material cotado, em **envelope**, conforme modelo anexo. O valor total do material deverá ser expresso em real.

8.2.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos. **Caso não constar, será automaticamente considerada como válida para 60 dias.**

8.2.3. Obrigatoriamente deverá constar na proposta de preços, a marca do material.



8.3. Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas; ressalvada a possibilidade de atualização dos mesmos, dentro do princípio da teoria do Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato.

8.3.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3.2 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes “A”.

9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

9.1. Os elementos do ENVELOPE “B” deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;
- c) Prova de regularidade relativa as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal relativa ao local onde o mesmo prestará os serviços;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



- a) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Comarca sede do proponente ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão igual ou inferior a 60 dias.
- b) Balanço Patrimonial (registrado na Junta Comercial com a indicação do nº do Livro Diário e acompanhado dos respectivos termos de abertura e encerramento) e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- c) Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, **conforme (anexo V)**.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Funcionamento expedido pelo Órgão competente da sede da licitante;
- b) Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com prazo de validade vigente;
- c) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal atualizada;

9.1.5. Os documentos exigidos no subitem, 9.1.2., letras “a” a “e” – Regularidade Fiscal e Trabalhista, poderão ser substituídos pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iracema, devidamente atualizado.

9.1.6. Os documentos cujo prazo de validade não estiver especificado no próprio instrumento ou em legislação própria terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da expedição.

9.1.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

9.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.

9.1.9. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.1.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.



9.1.11. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá a licitante, apresentar no seu envelope de HABILITAÇÃO, declaração em papel timbrada da empresa, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais previstas em Lei.

9.1.12. Todos os documentos, cujo necessite ser solicitado no município de Iracema, deverá ser realizada a solicitação como antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes da sessão.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, **ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, desde que detentoras de reconhecido conhecimento na área relativa ao objeto da licitação, para orientar sua decisão.

10.5. É facultado ao Pregoeiro solicitar sempre que achar necessário amostra(s) referente(s) ao(s) item (ns) do objeto desta Licitação, visando a verificação das características do objeto apresentado pelo(s) licitante(s), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sessão.

10.6. Após a emissão de parecer definitivo sobre a(s) amostra(s) apresentada(s), o Pregoeiro convocará todos os licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do(s) produto(s) e, por conseguinte, da proposta, e também analisar a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra(s) tenha sido aprovada.

10.7. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.



10.8. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, auxiliada por sua Equipe de Apoio, que se reserva no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

10.9. O(s) item(ns) não cotado(s) serão considerado(s) deserto(s), para fins de aplicação do art. 24, V, da Lei 8.666/93, como forma de antecipar providências e aumentar a transparência na ação administrativa.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

11.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, ao Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

11.1.2. Ao Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital, **inclusive aqueles exigidos como pré-classificação.**

11.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

11.1.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.1.5. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, ao Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.1.6. O julgamento da presente licitação será processado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.



11.1.7. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir da que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

11.1.8. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.1.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço do total do item.

11.1.10. O Pregoeiro poderá ou não estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances; e necessitando o credenciado de consulta à empresa, o Pregoeiro decidirá a respeito.

11.1.11. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, bem como só poderão ofertar um lance por rodada.

11.1.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

11.1.13. Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

11.1.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

11.1.15. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.1.16. Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pelo Pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

11.1.17. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas a redução do preço. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.18. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em uma única sessão, em face do exame da proposta, ou, documentação com os requisitos do Edital, ou ainda, os trabalhos da etapa competitiva de lances verbais não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



11.1.19. A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, somente dar-se-á, sob qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes.

11.1.20. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.1.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências e levantados e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.1.22. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1.23.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.1.23.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.23.3. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor do objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.1.23.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.1.23.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.24. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.2. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.

11.2.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.



11.2.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

11.2.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.3. Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

11.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente**, contados, da data da realização do pregão. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.**

11.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato. Os envelopes não retirados nesse prazo serão inutilizados.

11.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.

11.8. Até o recebimento da autorização de compra, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de protocolo desse Município, no horário de 07h00minh as 12h00minh.

13. RECURSO



13.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

13.4. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico, comunicando o vencedor da disputa.

13.5. Interposto o recurso, ao Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões.

13.7. O(s) recurso(s) será(ão) endereçados a autoridade competente, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o(s) encaminhará(ão) a autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. CONTRATAÇÃO

15.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado (a) contratado (a), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

15.2- O licitante vencedor terá o **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o



disposto no item 19.1 deste instrumento convocatório.

15.3 - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

15.4 - Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

15.5 - O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

15.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.7. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho que será encaminhada a empresa vencedora, devidamente assinada pela Autoridade Competente.

15.8. Caso a adjudicatário não apresente situação regular no ato de recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho ou recuse se em cumprir com o disposto na autorização, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

15.9. A Autorização de Fornecimento poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º da Lei 8.666/93).

16. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

16.1. O prazo de entrega será de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, de forma parcelada, com previsão de uso para 06 (seis) meses, após o recebimento da efetiva autorização de faturamento e da assinatura do Contrato.

16.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, **nas quantidades, marca valor unitário e total, constantes da Autorização de Compra, e será verificada a regularidade do material perante a ANVISA.**

16.3. Os materiais deverão ser de 1ª qualidade de acordo com as especificações exigidas, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO.**

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO



17.1 O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, mediante entrega, pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada e assinatura do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento.

17.2. O pagamento indicado no item anterior, somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Prefeitura Municipal de Iracema.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material/serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.4. Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais/serviços em desacordo, com a autorização emitida pela Prefeitura Municipal e com o Edital.

17.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 06.01.10.302.0403.2.033.3.3.90.30.00 - MAC

19. SANÇÕES

19.1. A LICITANTE ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Iracema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) **Não mantiver a proposta;**
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 15% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.



19.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

19.3.1. **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

19.3.2. **Multas** de até:

19.3.2.1. Por atraso na entrega do (s) produto(s) fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,3%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

19.3.2.2. Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contratado (quando houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº8.666/93.

19.3.3. **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

19.3.3.1. Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

19.3.3.2. Até 05 (cinco) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

19.3.3.3. **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

19.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

19.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatário.

19.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

- 20.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 20.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.
- 20.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 20.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.
- 20.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.
- 20.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.
- 20.11. É facultado ao Pregoeiro, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
- 20.12. No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, será fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem novas ofertas ou documentos, em obediência ao disposto no parágrafo terceiro do artigo 48 da lei n.º 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

20.13. Promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93).

20.14. A licitante vencedora obriga-se a **entregar o material** estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que venha(m) a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

20.15. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos o **Pregoeiro**, pessoalmente ou através do tel/fax: (88) 3428-1462.

20.16. As impugnações, recursos, deverão ser protocolados junto ao Setor/Sala de Licitação, nesta Prefeitura Municipal de Iracema, em dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas.

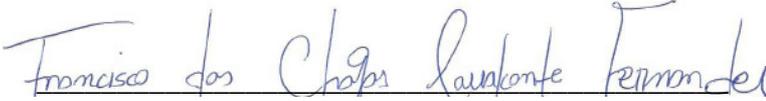
21. FORO

21.1. Fica designado o foro desta Cidade, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

- 22.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 22.2. Anexo II - Modelo de Declaração que compre os requisitos de habilitação;
- 22.3. Anexo III - Minuta de Contrato;
- 22.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- 22.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo.
- 22.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 22.7. Anexo VII - Modelo Carta de Credenciamento ou Procuração;

Iracema, 19 de Abril de 2018.


FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES
PREGOEIRO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de Laboratório, para suprimento das necessidades do Setor de Laboratório, objetivando o atendimento da demanda do Hospital e Maternidade Maria Roque de Macedo do Município de Iracema - CE, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.
1	Ácido Úrico (enzimático colorimétrico) pronto uso kit c/200ml.	Kit	40
2	Anticoagulante EDTA frasco com 20 ml	Fr	50
3	ASLO (determinação de anti-estreptolisina "0" no soro) kit c/2,0ml	Kit	30
4	Azul de metileno frasco c/ 500 ml	Fr	4
5	Capilar para micro-hematócrito (sem heparina) kit com 500 unid	Tb	30
6	Colesterol total (enzimático colorimétrico) pronto uso kit c/2x100ml	Kit	40
7	Corante Panótico frasco c/3x500 ml kit	Kit	4
8	Creatinina (Cinética-colorimétrica) pronto uso, kit com 300ml.	Kit	4
9	Fator reumatóide kit c/2,0ml	Kit	30
10	Fluoreto 20ml	Fr	40
11	Formol 37% 1000 ml	Litro	20
12	Fuscina fenicada frasco c/1000ml.	Lt	4
13	Glicose (enzimático colorimétrico) pronto uso, kit c/500ml	Kit	40
14	Liquido de HESS RECKER (para contagem de plaquetas) frasco com 100ml.	Fr	4
15	Liquido de Turk 500ml	Fr	6
16	Lugol 5% – parasitológico	Litro	5
17	PCR - proteína c reativa kit com 2,0ml	Kit	30
18	Pêra de borracha para pipeta de vidro	Und	2
19	Pipeta de vidro 10 ml	Und	30
20	Pipeta de vidro 05 ml	Und	30
21	Ponteira descartável para pipetador automático na cor Azul pacote com 1000 unidades	Pac	2
22	Ponteira descartável para pipetador automático na cor Amarela pacote com 1000 unidades	Pac	2
23	Soro anti - A 10 ml frasco	Fr	15



24	Soro anti - B 10 ml frasco	Fr	15
25	Soro anti – D/RH 10 ml frasco	Fr	15
26	Teste de gravidez (BHCG) kit com 100 tiras	Cx	5
27	Tiras reagentes para análise de urina c/ 100 tiras	Cx	50
28	Transaminiase (TGO (AST) – Cinético) pronto uso kit c/2x30ml.	Kit	30
29	Transaminiase (TGP (ALT) - Cinético) pronto uso kit c/2x30ml.	Kit	30
30	Triglicerídeo (enzimático-colorimétrico) pronto uso c/2x100ml	Kit	40
31	Tubos de ensaio de vidro 13 x 75mm com tampa sem rosca	Und	500
32	Tubos EDTA (Tampa roxa), cx. c/100 und	Cx	20
33	Uréia (Enzimática colorimétrica) pronto uso kit c/500 testes	Kit	15
34	VDRL pronto para uso kit c/250 testes	Kit	10

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de previsão de aquisição de materiais para laboratório necessários para que o Hospital e Postos de Saúde do Município de Iracema possa disponibilizar assistência adequada aos seus pacientes. Tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade.

3. PRAZO DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega será de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, de forma parcelada, com previsão de uso para 06 (seis) meses, após o recebimento da efetiva autorização de faturamento e da assinatura do Contrato.

3.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, **nas quantidades, marca valor unitário e total, constantes da Autorização de Compra, e será verificada a regularidade do material perante a ANVISA.**

3.3. Os materiais deverão ser de 1ª qualidade de acordo com as especificações exigidas, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO.**

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, mediante entrega, pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada e assinatura do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento.

4.2. O pagamento indicado no item anterior, somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Prefeitura Municipal de Iracema.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de acelerar o



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

trâmite de recebimento do material/serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais/serviços em desacordo, com a autorização emitida pela Prefeitura Municipal e com o Edital.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

Iracema, ____ de _____ de 2018.

**FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES
PREGOEIRO**



ANEXO II

DECLARAÇÃO

EMPRESA....., DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº....., NESTE ATO REPRESENTADA POR, DECLARA SOB PENAS DE LEI, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO INCISO VII, ART. 4.º DA LEI N. 10.520/02.

IRACEMA, DE DE 2018.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033
MODALIDADE: _____

Pelo presente instrumento, o Município de Iracema inscrito no CNPJ sob o número 11.937.201/0001-36, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pela Secretária de Saúde, a Sra. Delmácia de Melo Vieira, brasileira, RG nº _____ SSP CE e CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua: Joaquim de Holanda Campelo, nº 150 – Jatobá – Iracema-CE, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, com sede à _____ nº _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ Bairro _____, _____ - CE, CEP _____, aqui denominada CONTRATADA, representada pelos sócio _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, consoante as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato Aquisição de material de Laboratório, para suprimento das necessidades do Setor de Laboratório, objetivando o atendimento da demanda do Hospital e Maternidade Maria Roque de Macedo do Município de Iracema - CE, de acordo com a modalidade de licitação Pregão Presencial Nº **021/2018**.

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões no fornecimento, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

06.01.10.302.0403.2.033.3.3.90.30.00 - MAC

Parágrafo Único – A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será da Secretaria Municipal de Saúde, encarregada da fiscalização e detentora da dotação orçamentária, mencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

O valor global R\$ _____ (____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA à época do certame licitatório, respeitando-se todos os seus elementos e condições.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indireta impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante entrega, através de crédito em conta, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto da licitação.

§ 3º - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido imediatamente. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega é _____.

Parágrafo único. O objeto contratual deverá ser entregue nas dependências da Secretaria solicitante ou no local onde esta indicar.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) entregar os materiais descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as solicitações do CONTRATANTE;
- b) receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- c) ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Terceira;
- b) receber os bens descritos na Cláusula Primeira, desde que de acordo com as respectivas especificações.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de forma _____.



§ 1º - Os materiais que trata este contrato serão recebidos provisoriamente para posterior verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do objeto contratual, e conseqüente aceitação, nos termos do art. 66 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ 1º – O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado, salvo, se ocorrerem alguma das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e aceitação expressa pela Administração.

§ 2º – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 3º – Poderão as partes rever as condições do presente Contrato, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro, em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal, aplicáveis à espécie.

§ 4º – A CONTRATADA deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Iracema, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Iracema e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

§ 3º A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.



§ 4º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, capítulo II no art.77 da Lei 8666/93.

§ 1º O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COBRANÇA JUDICIAL

A importância devida pela CONTRATADA será cobrada através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. ____/2018 – PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2018 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Iracema/CE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Iracema-CE, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS: _____ CPF nº _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF nº _____



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Objeto: Aquisição de material de Laboratório, para suprimento das necessidades do Setor de Laboratório, objetivando o atendimento da demanda do Hospital e Maternidade Maria Roque de Macedo do Município de Iracema - CE, conforme especificações da planilha em anexo.

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
SECRETARIA -----
PREGOEIRO

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL
--------------------------------	------------------------------



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro para efeito de Registro Cadastral, informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou cadastrar, que venha a ocorrer no período de validade do respectivo registro, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS.

(local e data)

Assinatura do representante legal da Empresa



ANEXO VI
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018

A empresa _____ (razão social), CNPJ n° _____, sediada _____ (endereço completo), declara sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

Local e Data

_____, _____ de _____ de _____.

[Nome e assinatura do representante legal da empresa]

Obs: Este documento deverá ser emitido, fora dos envelopes “A” e “B” – no Credenciamento.



ANEXO VII

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a)
Sr.(a), _____

_____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Iracema, para representar esta Empresa (NOME/RAZÃO SOCIAL _____ e CNPJ N.º) _____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recursos e impugnações, desistir da interposição de recursos e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Localidade) , de de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

*** RECONHERCER FIRMA**



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento